

PROCESSO nº 19.00.7000.0000250/2026-93

DESPACHO

Trata-se do atendimento à exigência prevista no art. 25, inciso IV, da Resolução CNMP nº 89/2012, quanto à descrição das ações desenvolvidas para a concretização do direito constitucional de acesso à informação. No exercício de 2024, o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Ouvidoria Nacional, concentrou sua atuação no tratamento qualificado dos pedidos de acesso à informação, com observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e pela Portaria CNMP-PRESI nº 122/2021.

No âmbito da governança do acesso à informação, a Ouvidoria Nacional atuou como instância central de recepção, acompanhamento e monitoramento dos pedidos de acesso à informação dirigidos ao CNMP, assegurando a regularidade dos fluxos internos, a correta classificação das demandas e a observância dos prazos legais de resposta. O acompanhamento sistemático dos pedidos contribuiu para maior uniformidade no tratamento das solicitações, bem como para o fortalecimento da segurança jurídica no atendimento aos requerimentos submetidos ao regime da LAI.

No tocante à articulação institucional e à proteção de dados pessoais, foram promovidas reuniões técnicas com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do CNMP, bem como interlocuções com órgãos internos e externos, com vistas ao alinhamento entre as obrigações de transparência e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Essas iniciativas integraram as ações voltadas ao fortalecimento da governança do acesso à informação no âmbito do Conselho, assegurando a compatibilização entre transparência, proteção de dados e segurança da informação.

Paralelamente, a Ouvidoria Nacional desenvolveu ações de capacitação continuada dos servidores, com foco na correta aplicação da Lei de Acesso à Informação, na simplificação da linguagem e na melhoria da qualidade das respostas prestadas à sociedade. Ademais, foram realizadas campanhas e publicações institucionais voltadas à divulgação do direito de acesso à informação e dos canais disponíveis para o cidadão, contribuindo para a ampliação da transparência ativa e para a efetivação do direito constitucional de acesso à informação, em consonância com os princípios da publicidade, eficiência e controle social.

Brasília, 30 de janeiro de 2026.

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Ouvidora Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lucia Franco Cei, Ouvidora Nacional do Ministério Público**, em 30/01/2026, às 16:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1289217** e o código CRC **30643B8F**.